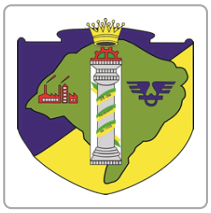
LEI Nº 2679, 17 de outubro de 1997.



AUTORIZA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO A ALIENAR AS AÇÕES DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES.

Art. 1º. Fica o Hospital Municipal São Camilo autorizado a alienar as ações da Companhia Riograndense de Telecomunicações - CRT, de propriedade da autarquia municipal, observado o disposto no art. 150, inciso II, letra "c" da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal